Lei nº. 161/64

Isenta de Pagamento da Taxa de Consumo de Energia Elétrica

O Prefeito Municipal de Porto Martinho, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º). - Ficam isentos de pagamento da Taxa de Consumo de Energia Elétrica, a Igreja Apostólica Romana (Católica) "Sagrado Coração de Jesus", Presbiteriana "Assembléia de Deus", Escola "Nossa Senhora das Graças" "Posto de Saúde e Puericultura", Ginásio Estadual "Ruy Barbosa" e o Destacamento da Polícia Militar.

Art. 2º).- Esta Lei entrará em vigôr a partir do dia 1º. de Agôsto de 1.964, revogadas as disposições em Contrário

Cabinete do Prefeito Municipal de Pôrto Murtinho, em 5 de Agôsto de 1.964.

ass.)=